

200
93/04/99



APENADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

DE 199

6

2

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR:
(DA SRA. ÂNGELA GUADAGNIN)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

DESPACHO: 16/03/99 - (ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 11/105/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 286, DE 1999
(DA SRA. ÂNGELA GUADAGNIN)



Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) -
ART. 24, II)



DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissões: Art. 24, II
Viação e Transportes
Educação, Cultura e Desporto
Const. e Justiça e de Redação (Art. 54, RI)
Em 16/03/99
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 286, de 1999

(Da Sra. Ângela Guadagnin)

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto localizado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 1916 numa pequena cidade do interior do Rio Grande do Sul, Urbano Ernesto Stumpf graduou-se como engenheiro aeronáutico na primeira turma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o ITA, e, já no limiar dos anos 50, iniciou carreira como docente e pesquisador do mesmo Instituto. Ao longo de décadas, o Professor Stumpf, embora desconhecido do grande público, construiu uma carreira brilhante, seja atuando na formação de jovens profissionais, seja conduzindo pesquisas com incansável dedicação, no próprio ITA, na Escola de Engenharia de São Carlos, em São Paulo, e na Universidade de Brasília.

Desde o começo de sua carreira, o Professor Stumpf abraçou uma idéia que marcou a sua vida: a viabilidade do álcool como combustível. Em 1951, no ITA, o Professor Stumpf deu início às pesquisas que culminaram no desenvolvimento do motor a álcool. Desde essa data, até 1980, quando a FIAT lançou o primeiro modelo de série movido a álcool combustível, o caminho foi árduo. Stumpf trabalhou incansavelmente tanto como pesquisador – foram cerca de 30 mil horas de ensaios com quase todos os tipos de motores disponíveis - quanto como "relações públicas", ministrando palestras no Brasil e no exterior, para convencer as pessoas da exequibilidade do projeto.



Falecido em no último dia 17 de maio, o Professor Stumpf nos deixou um exemplo de como qualquer crise pode ser superada pela engenhosidade humana. A homenagem que ora estamos propondo é mais do que justa para aquele que passará à história da engenharia nacional como o "pai do motor a álcool".

Lembramos, por oportuno, que recentemente os aeroportos de Salvador e do Rio de Janeiro foram objeto de homenagens semelhantes, passando a ostentar, respectivamente, os nomes do saudoso Deputado Luís Eduardo Magalhães e do Maestro Antônio Carlos Jobim. Em ambos os casos, o preito teve origem em proposições oferecidas por Parlamentares.

Esperamos, pois, contar com o apoio decisivo dos nobres Pares para a rápida tramitação do presente projeto de lei, prestando este justo reconhecimento à pessoa do Professor Urbano Ernesto Stumpf.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 1999.

Dep. ÂNGELA GUADAGNIN



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

Nº 286, DE 1999

(Da Sra. Ângela Guadagnin)

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto localizado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 1916 numa pequena cidade do interior do Rio Grande do Sul, Urbano Ernesto Stumpf graduou-se como engenheiro aeronáutico na primeira turma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o ITA, e, já no limiar dos anos 50, iniciou carreira como docente e pesquisador do mesmo Instituto. Ao longo de décadas, o Professor Stumpf, embora desconhecido do grande público, construiu uma carreira brilhante, seja atuando

na formação de jovens profissionais, seja conduzindo pesquisas com incansável dedicação, no próprio ITA, na Escola de Engenharia de São Carlos, em São Paulo, e na Universidade de Brasília.

Desde o começo de sua carreira, o Professor Stumpf abraçou uma idéia que marcou a sua vida: a viabilidade do álcool como combustível. Em 1951, no ITA, o Professor Stumpf deu início às pesquisas que culminaram no desenvolvimento do motor a álcool. Desde essa data, até 1980, quando a FIAT lançou o primeiro modelo de série movido a álcool combustível, o caminho foi árduo. Stumpf trabalhou incansavelmente tanto como pesquisador – foram cerca de 30 mil horas de ensaios com quase todos os tipos de motores disponíveis – quanto como “relações públicas”, ministrando palestras no Brasil e no exterior, para convencer as pessoas da exeqüibilidade do projeto.

Falecido em no último dia 17 de maio, o Professor Stumpf nos deixou um exemplo de como qualquer crise pode ser superada pela engenhosidade humana. A homenagem que ora estamos propondo é mais do que justa para aquele que passará à história da engenharia nacional como o “pai do motor a álcool”.

Lembramos, por oportuno, que recentemente os aeroportos de Salvador e do Rio de Janeiro foram objeto de homenagens semelhantes, passando a ostentar, respectivamente, os nomes do saudoso Deputado Luís Eduardo Magalhães e do Maestro Antônio Carlos Jobim. Em ambos os casos, o preito teve origem em proposições oferecidas por Parlamentares.

Esperamos, pois, contar com o apoio decisivo dos nobres Pares para a rápida tramitação do presente projeto de lei, prestando este justo reconhecimento à pessoa do Professor Urbano Ernesto Stumpf.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1999.

Dep. ÂNGELA GUADAGNIN



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 286/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 18/05/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 1999


Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



PARECER N° , DE 1999.

Da COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, sobre o Projeto de Lei nº 286, de 1999, que denomina “Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf”, o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

RELATOR: Deputado **EDINHO ARAÚJO**

I - RELATÓRIO

É submetida à apreciação desta Comissão, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 286, de 1999, que denomina “Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

É o relatório

II - VOTO

À luz da legislação pertinente, há que se considerar a preocupação da comunidade aeronáutica no tocante à estabilidade das denominações dos aeroportos de acordo com a Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, onde se ressalta que a mudança somente deve ocorrer caso se verifique necessidade técnica de alteração.



No entanto, consideramos que se trata, na verdade, de uma complementação do nome atual, não incorrendo em prejuízo algum.

Além do que, o referido projeto de autoria da ilustre deputada Ângela Guadagnin faz uma justa homenagem a um brasileiro que foi o precursor do projeto culminou no desenvolvimento do motor a álcool. Engenheiro aeronáutico, o Professor Stumpf construiu uma carreira brilhante voltada para a formação de jovens profissionais e conduzindo pesquisas visando comprovar a viabilidade do álcool como combustível.

Diante do exposto e, tendo em vista não existirem restrições do ponto de vista constitucional, ou legal que pudessem constituir obstáculos para a aprovação da matéria, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 286, de 1999, **na forma do Substitutivo em anexo**.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 1999.

Deputado **Edinho Araújo**



SUBSTITUTIVO DO RELATOR

PROJETO DE LEI N° 286, DE 1999.
(Da Sra. Ângela Guadagnin)

Denomina “Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 286/99

Nos termos do art. 119, *caput*, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo oferecido pelo relator, a partir de 15/06/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 1999



Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES



PROJETO DE LEI Nº 286-A, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo, o Projeto de Lei nº 286/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Edinho Araújo.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Marcelo Teixeira - Presidente, Chico da Princesa - Vice-Presidente, Igor Avelino, Ildefonço Cordeiro, Lael Varella, Domiciano Cabral, Edinho Araújo, João Henrique, Aloízio Santos, Feu Rosa, Luís Eduardo, Luiz Sérgio, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Airton Cascavel, João Tota, Paulo de Almeida, Duílio Pisaneschi, Neuton Lima, Pedro Chaves, Eujálio Simões, Carlos Dunga, Francistônio Pinto, Jorge Costa, Osvaldo Reis, Dr. Héleno e Almeida de Jesus.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 1999

Deputado MARCELO TEIXEIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 286-A, DE 1999

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 1999

Deputado MARCELO TEIXEIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 286-A, DE 1999
(DA SRA. ÂNGELA GUADAGNIN)**

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Viação e Transportes:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do Relator
 - substitutivo oferecido pelo Relator
 - termo de recebimento de emendas ao substitutivo
 - parecer da Comissão
 - substitutivo adotado pela Comissão

Publique-se.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Em 18/08/99

MJ
Presidente

Of. P-89/99

Brasília, 30 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, *caput*, do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que a Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, **aprovou o Projeto de Lei nº 286/99** - da Sra. Ângela Guadagnin - que "dá a denominação de 'Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf' ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

[Assinatura]
Deputado MARCELO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 78
PL N° 286/1999
Caixa: 14
13

SECRETARIA-GERAL DA MZ	
Sebastiana	CCP
17108199	n.º 2861/99
1725	Horas: 1725
SS	Ponto: 4865



CÂMARA DOS DEPUTADOS

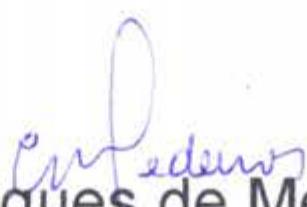
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 286-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Sra. Presidenta determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 25 de outubro de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 03 de novembro de 1999


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 286-A, DE 1999

Dá a denominação de “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf” ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Autora: Deputada ÂNGELA GUADAGNIN

Relator: Deputado EBER SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 286-A/99, de autoria da ilustre Deputada Ângela Guadagnin, busca homenagear o Professor Urbano Ernesto Stumpf dando seu nome ao Aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O Projeto de Lei foi distribuído a duas comissões de mérito: de Viação e Transportes, e de Educação, Cultura e Desporto . Na primeira, em 30/06/99, foi aprovado na forma de Substitutivo apresentado pelo Relator, o nobre Deputado Edinho Araújo.

Nesta Comissão, nos prazos regimentais o PL não recebeu qualquer emenda.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Não obstante as preocupações da Aeronáutica sobre as dificuldades advindas de mudanças nas denominações de aeroportos, consideramos relevante a homenagem ao Professor Stumpf por tudo que ele representa no desenvolvimento científico nacional. Considerado o “*pai do motor a álcool*”, deu mostras de como superar crises com dedicação e engenhosidade. É respeitado como pesquisador incansável nas três instituições em que atuou: Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), Universidade de Brasília (UnB), e Universidade de São Paulo (USP), onde atuou, também, na formação de jovens profissionais.

Pelo exposto e por entender que esta homenagem não significa, na prática, alteração do nome do aeroporto – o que poderia implicar em complicações nas cartas aeronáuticas –, mas sua primeira denominação, somos pela aprovação do PL 286-A/99.

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2000

Deputado EBER SILVA
Relator

91307313-131



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 286-A, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 286-A/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Éber Silva.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Pedro Wilson, Presidente; Gilmar Machado e Nelo Rodolfo, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Éber Silva, Eduardo Seabra, Esther Grossi, Flávio Arns, João Matos, Marisa Serrano, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Coelho, Paulo Lima, Renato Silva e Walfrido Mares Guia.

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2000

Deputado Pedro Wilson
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 286-B, DE 1999 (DA SRA. ÂNGELA GUADAGNIN)

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

***PROJETO DE LEI Nº 286-B, DE 1999**
(DA SRA. ÂNGELA GUADAGNIN)

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. EDINHO ARAÚJO); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. ÉBER SILVA).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 23/04/99*

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I – PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

II – PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício nº P-045/2000

Brasília, 19 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 286-A/99 – da Sra. Ângela Guadagnin - que "dá a denominação de 'Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf' ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo" , para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,


Deputado Pedro Wilson
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputado
NESTA.

Lote: 78
PL N° 286/1999
Caixa: 14
20

04/05/00 13:50 I
fuxandra
ccp 1372/00 I
data: 04/05/00 17:50
Ass: mp Forma: 5560



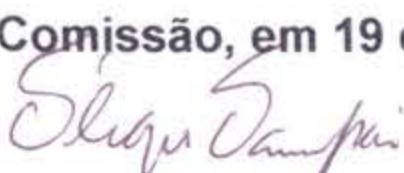
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 286-B/99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 19/05/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2000


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

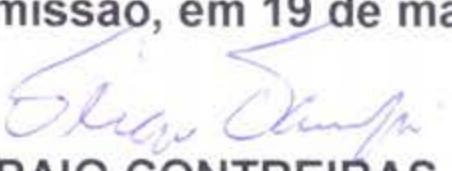
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI N° 286/99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 15/05/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2000


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

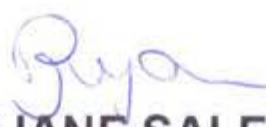
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 286-B/1999

Nos termos do art. 119, *caput* e *inciso II* do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 21/11/2001, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2001.


REJANE SALETE MARQUES
SECRETÁRIA



Câmara dos Deputados

11

REQ 91/2003

Autor: Angela Guadagnin

Data da 18/02/2003

Apresentação:

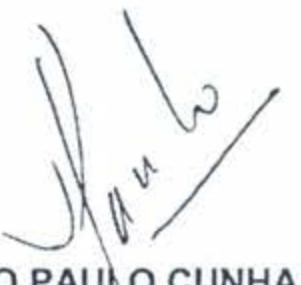
Ementa: Requer o desarquivamento de proposições.

**Forma de
Apreciação:**

Despacho: DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PL.s 286/99, 413/99, 570/99, 1.300/99, 1.532/99, 1.881/99, 5.694/01, 6.084/02, 6.085/02. INDEFIRO o desarquivamento do PL 412/99, porquanto a proposição não foi arquivada; dos PL.s 1.181/99 e 1766/99, pelo fato de a tramitação das proposições já se haver esgotado; dos PL.s 2.180/99 e 5.661/01 por terem sido arquivados definitivamente. DECLARO PREJUDICADO o requerimento quanto aos PLs 324/99 e 4.325/01, em virtude de já estarem desarquivados. Oficie-se e, após, publique-se."

**Regime de
tramitação:**

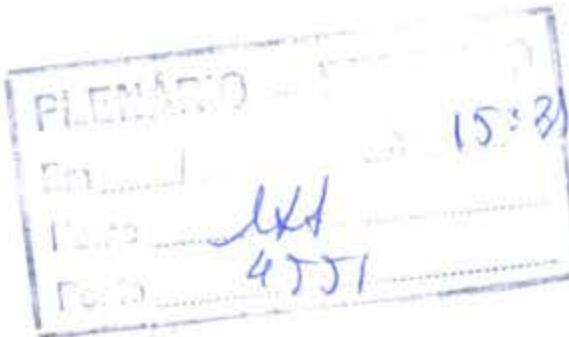
Em 18/03/2003



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO nº 9103
(Da Sra. ANGELA GUADAGNIN)

Requer o desarquivamento de proposições

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. o desarquivamento dos projetos de lei de minha autoria, a seguir relacionados:

- PL-286/1999 ✓
- PL-324/1999 ✓
- PL-412/1999 ~
- PL-413/1999 ✓
- PL-570/1999 ✓
- PL-1181/1999 ~
- PL-1300/1999 ✓
- PL-1532/1999 ✓
- PL-1766/1999 ~
- PL-1881/1999 ✓
- PL-2180/1999 ~
- PL-4325/2001 ~
- PL-5661/2001 ~
- PL-5694/2001 ✓
- PL-6084/2002 ✓
- PL-6085/2002 ✓

Sala das Sessões, em

Deputada ANGELA GUADAGNIN

18/02/03



1457A0A246

SGM/P nº 913

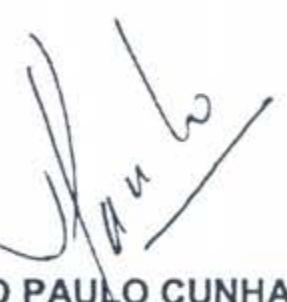
Brasília, 12 de maio de 2003.

Senhora Deputada,

Em atenção ao Requerimento n.º 91/2003, de 18 de fevereiro do corrente, pelo qual Vossa Excelência requer o desarquivamento das proposições que menciona, comunico-lhe que proferi despacho do seguinte teor:

"DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PL.s 286/99, 413/99, 570/99, 1.300/99, 1.532/99, 1.881/99, 5.694/01, 6.084/02, 6.085/02. INDEFIRO o desarquivamento do PL 412/99, porquanto a proposição não foi arquivada; dos PL.s 1.181/99 e 1766/99, pelo fato de a tramitação das proposições já se haver esgotado; dos PL.s 2.180/99 e 5.661/01 por terem sido arquivados definitivamente. DECLARO PREJUDICADO o requerimento quanto aos PLs 324/99 e 4.325/01, em virtude de já estarem desarquivados. Oficie-se e, após, publique-se."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **ANGELA GUADAGNIN**
Gab. 270- Anexo III
NESTA



Documento : 14550 - 1



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 286, DE 1999

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Autora: Deputada **Ângela Guadagnin**

Relator: Deputado **José Eduardo Cardozo**

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria da Deputada **Ângela Guadagnin**, pretende acrescentar o nome do Professor Urbano Ernesto Stumpf à denominação do aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Na justificação do projeto, a Autora, após esclarecer que o Engenheiro Aeronáutico Urbano Ernesto Stumpf, nascido em 1916, conduziu, com incansável dedicação, pesquisas no Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, na Escola de Engenharia de São Carlos, em São Paulo, e na Universidade de Brasília, afirma textualmente:

"Desde o começo de sua carreira, o Professor Stumpf abraçou uma idéia que marcou a sua vida: a viabilidade do álcool como combustível. Em 1951, no ITA, o Professor Stumpf deu início às pesquisas que culminaram no desenvolvimento do motor a álcool. Desde 1980, quando a FIAT lançou o primeiro modelo de série movido a álcool combustível, o caminho foi árduo. Stumpf trabalhou



E12E622224



incansavelmente tanto como pesquisador – foram cerca de 30 mil horas de ensaios com todos os tipos de motores disponíveis – quanto como “relações públicas”, ministrando palestras no Brasil e no exterior, para convencer as pessoas da exeqüibilidade do projeto.”

E aduz:

“Falecido em 17 de maio, o Professor Stumpf nos deixou um exemplo de como qualquer crise pode ser superada pela engenhosidade humana. A homenagem que ora estamos propondo é mais do que justa para aquele que passará à história da engenharia nacional como o “pai do motor a álcool”.”

A Comissão de Viação e Transportes aprovou, por unanimidade, o projeto, nos termos de Substitutivo. Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto foi ele também aprovado.

Nesta Comissão, não lhe foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre a proposição sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Analizando-a à luz do ordenamento jurídico-constitucional em vigor, não vislumbramos empecilho à sua normal tramitação.

Foram cumpridos os requisitos pertinentes à competência da União para legislar sobre assunto (art. 22, incisos I e XI, e 48, *caput*, da C.F.) e à iniciativa (art. 61, *caput*).



E12E622224



É de se observar que a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, admite, mediante lei especial para cada caso, que aeroporto ou aeródromo possa ostentar na denominação o nome de brasileiro que haja prestado serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.

Essa autorização está expressa nestes termos:

"Art. 1º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou um fato histórico nacional."

Quanto à técnica legislativa, o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes aprimora o texto sugerido no projeto.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 286, de 1999, e do Substitutivo adotado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 13 de Junho de 2003.

Deputado **José Eduardo Cardozo**
Relator

30737800.148



E12E622224



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**PROJETO DE LEI Nº 286, DE 1999****III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 286/1999 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Eduardo Cardozo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Eduardo Greenhalgh - Presidente, Patrus Ananias, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Aloysio Nunes Ferreira, André de Paula, André Zacharow, Antonio Carlos Biscaia, Antônio Carlos Magalhães Neto, Bispo Rodrigues, Bosco Costa, Darci Coelho, Ibrahim Abi-Ackel, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Paulo Gomes da Silva, José Divino, José Eduardo Cardozo, Júlio Delgado, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Paulo Magalhães, Ricardo Fiúza, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubinelli, Vicente Arruda, Vicente Cascione, Vilmar Rocha, Bernardo Ariston, Bispo Wanderval, César Medeiros, Coriolano Sales, Fernando de Fabinho, Gonzaga Patriota, Héleno Silva, Ivan Ranzolin, José Pimentel, Luiz Antonio Fleury, Manato, Mauro Benevides, Paulo Afonso, Paulo Lima, Promotor Afonso Gil, Rogério Silva, Washington Luiz e Zelinda Novaes.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2003.

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente

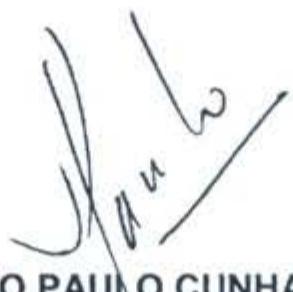


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. 331/03 – CCJR

Publique-se

Em 27.8.03



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



Documento : 19784 - 3



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

OF. Nº 331-P/2003 – CCJR

Brasília, em 21 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 286-B/99.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Cordialmente,


Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOÃO PAULO CUNHA
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

Lote: 78
PL N° 286/1999
32
Caixa: 14

SGM-SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Protocolo de Recebimento de Documentos	
Origem:	CCP
Data:	27-8-03
Ass.:	Tum
PNL:	2144/03
Horas:	
Ponto:	11869



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 286-D, DE 1999

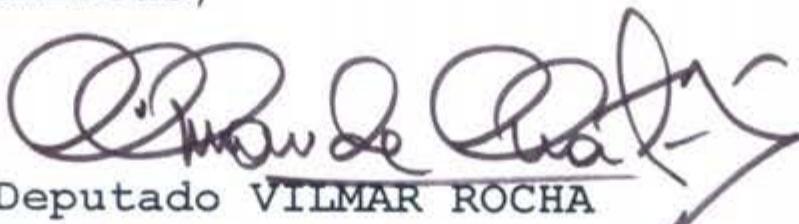
Denomina "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

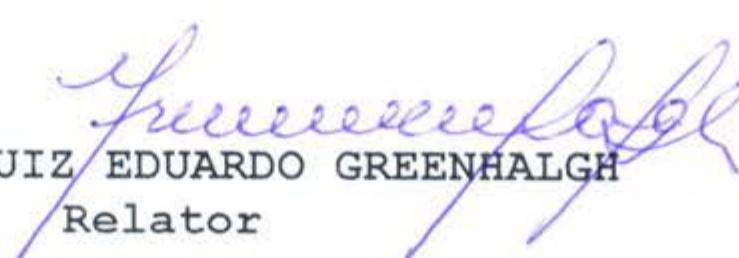
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,


Deputado VILMAR ROCHA
Presidente em exercício


Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 286/99-D, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, ao Projeto de Lei nº 286-C/99.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vilmar Rocha, no exercício da Presidência (art. 40, caput, do R.I.), Luiz Eduardo Greenhalgh – Presidente, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Alexandre Cardoso, Aloysio Nunes Ferreira, André de Paula, André Zacharow, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Antonio Cruz, Asdrubal Bentes, Bosco Costa, Darci Coelho, Edmar Moreira, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Campos, João Paulo Gomes da Silva, José Divino, José Eduardo Cardozo, José Ivo Sartori, José Mentor, Júlio Delgado, Marcelo Ortiz, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Pastor Amarildo, Paulo Magalhães, Paulo Pimenta, Professor Luizinho, Ricardo Fiúza, Robson Tuma, Rubinelli, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Sigmaringa Seixas, Vicente Arruda, Vicente Cascione, Wagner Lago, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Agnaldo Muniz, Átila Lira, Bispo Wanderval, Coriolano Sales, Fernando de Fabinho, Gonzaga Patriota, Jair Bolsonaro, João Alfredo, José Pimentel, Manato, Odílio Balbinotti, Ricarte de Freitas e Zelinda Novaes.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2003.

Deputado VILMAR ROCHA
Presidente em Exercício

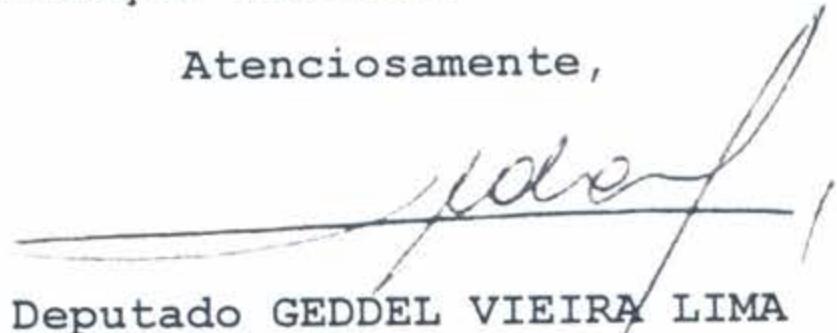
PS-GSE n° 144

Brasília, 30 de janeiro de 2004.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei n° 286, de 1999, da Câmara dos Deputados, que "Denomina 'Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf' o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,


Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA

Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Denomina "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de janeiro de 2004.



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



Documento : 21480 - 1

EMENTA

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

ANGELA GUADAGNIN
(PT-SP)

ANDAMENTO

Sancionado ou promulgado

PLENÁRIO

16.05.99 Fala o autor, apresentando o Projeto.

Publicado no Diário Oficial de

MESA

Despacho: As Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

Vetado

Razões do veto-publicadas no

PLENÁRIO

16.05.99 É lido e vai a imprimir. voto 23104153, pág. 17368 col. Q1

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

16.05.99 Encaminhado à Comissão de Viação e Transportes.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

16.05.99 Distribuído ao relator, Dep. EDINHO ARAÚJO.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

16.05.99 Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

25.05.99 Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

09.06.99 Parecer favorável do relator, Dep. EDINHO ARAÚJO, com substitutivo.

VIDE VERSO...

ANDAMENTO PROJETO DE LEI Nº 286/99

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.06.99 Prazo para apresentação de emendas ao substitutivo: 05 sessões.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

22.06.99 Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

30.06.99 Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. EDINHO ARAÚJO, com substitutivo.
(PL 286-A/99).

DCD 17/10/99, Pág. 3488, Col. 01.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

19.10.99 Distribuído ao relator, Dep. EBER SILVA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

25.10.99 Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03.11.99 Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23.11.99 Parecer favorável do relator, Dep. EBER SILVA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

19.04.00 Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. EBER SILVA.
(PL 286-B/99). DCD 30/04/00, Pág. 17788, Col. 02.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

27.04.00 Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

08.05.00 Distribuído ao relator, Dep. ANDRE BENASSI.

CONTINUA

ANDAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

21.08.03 Aprovado unanimemente o parecer do Relator, Dep. JOSÉ EDUARDO CARDOSO, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

MESA (ARTIGO 24, INCISO II DO RI)

28.08.03 É lido e vai a imprimir, tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação; Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação e, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, (PL. 286-C/99).

MESA

15.09.03 Prazo para apresentação de recurso, nos termos do artigo 132, § 2º do RI (05 sessões) de 15 a 23.09.03,

MESA

24.09.03 Of SGM-P/ 2068/03, à CCJR, encaminhando este Projeto para a elaboração da redação final, nos termos dos artigos 58, parágrafo quarto, e 24, II do RI.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

26.11.03 Aprovação unânime da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Luiz Eduardo Greenhalgh. (PL. 286-D/99).

MESA

Remessa ao SF, através do Of. PS-GSE/

ANDAMENTO

- 15.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.
- 20.05.00 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Não foram apresentadas emendas.
- 26.10.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Parecer do relator, DEP. ANDRÉ BENASSI, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
- 21.11.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Prazo para apresentação de emendas ao substitutivo: 05 sessões.
- 28.11.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

ARQUIVADO - Ano 105
10.05.02 33
DCD 01 02 03 283 01

EM 21/03/03 - DESARQUIVADO
Art. 105, § 1º, inciso I, parágrafo único
(Decreto 17/03)
DCD de 1/03, pág. 1, col.

Através do requerimento nº 91/03.

- 22.05.03 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuído ao relator, Dep. JOSÉ EDUARDO CARDOZO.
- 26.05.03 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.
- 02.06.03 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Não foram apresentadas emendas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 286-C, DE 1999

(Da Sra. Ângela Guadagnin)

Dá a denominação de "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" ao aeroporto da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. EDINHO ARAÚJO); da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. ÉBER SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. JOSÉ EDUARDO CARDOZO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES
EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto localizado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Nascido em 1916 numa pequena cidade do interior do Rio Grande do Sul, Urbano Ernesto Stumpf graduou-se como engenheiro aeronáutico na primeira turma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o ITA, e, já no final dos anos 50, iniciou carreira como docente e pesquisador do mesmo instituto. Ao longo de décadas, o Professor Stumpf, embora desconhecido do grande público, construiu uma carreira brilhante, seja atuando na formação de jovens profissionais, seja conduzindo pesquisas com incansável dedicação, no próprio ITA, na Escola de Engenharia de São Carlos, em São Paulo, e na Universidade de Brasília.

Desde o começo de sua carreira, o Professor Stumpf abraçou uma idéia que marcou a sua vida: a viabilidade do álcool como combustível. Em 1951, no ITA, o Professor Stumpf deu início às pesquisas que culminaram no desenvolvimento do motor a álcool. Desde essa data, até 1980, quando a FIAT lançou o primeiro modelo de série movido a álcool combustível, o

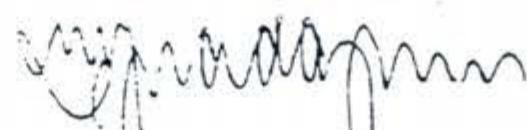
caminho foi árduo. Stumpf trabalhou incansavelmente tanto como pesquisador - foram cerca de 30 mil horas de ensaios com quase todos os tipos de motores disponíveis - quanto como "relações públicas", ministrando palestras no Brasil e no exterior, para convencer as pessoas da exequibilidade do projeto.

Falecido em no último dia 17 de maio, o Professor Stumpf nos deixou um exemplo de como qualquer crise pode ser superada pela engenhosidade humana. A homenagem que ora estamos propondo é mais do que justa para aquele que passará à história da engenharia nacional como o "pai do motor a álcool".

Lembramos, por oportuno, que recentemente os aeroportos de Salvador e do Rio de Janeiro foram objeto de homenagens semelhantes, passando a ostentar, respectivamente, os nomes do saudoso Deputado Luis Eduardo Magalhães e do Maestro Antônio Carlos Jobim. Em ambos os casos, o preito teve origem em proposições oferecidas por Parlamentares.

Esperamos, pois, contar com o apoio decisivo dos nobres Pares para a rápida tramitação do presente projeto de lei, prestando este justo reconhecimento à pessoa do Professor Urbano Ernesto Stumpf.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1999.



Dep. ÂNGELA GUADAGNIN

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

É submetida à apreciação desta Comissão, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 286, de 1999, que denomina "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

À luz da legislação pertinente, há que se considerar a preocupação da comunidade aeronáutica no tocante à estabilidade das denominações dos aeroportos de acordo com a Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, onde se ressalta que a mudança somente deve ocorrer caso se verifique necessidade técnica de alteração.

No entanto, consideramos que se trata, na verdade, de uma complementação do nome atual, não incorrendo em prejuízo algum.

Além do que, o referido projeto de autoria da ilustre deputada Ângela Guadagnin faz uma justa homenagem a um brasileiro que foi o precursor do projeto culminou no desenvolvimento do motor a álcool. Engenheiro aeronáutico, o Professor Stumpf construiu uma carreira brilhante voltada para a formação de jovens profissionais e conduzindo pesquisas visando comprovar a viabilidade do álcool como combustível.

Diante do exposto e, tendo em vista não existirem restrições do ponto de vista constitucional, ou legal que pudessem constituir obstáculos para a aprovação da matéria, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 286, de 1999, **na forma do Substitutivo em anexo**.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 1999.

Deputado **Edinho Araújo**

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 286, DE 1999.

(Da Sra. Ângela Guadagnin)

Denomina "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo, o Projeto de Lei nº 286/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Edinho Araújo.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Marcelo Teixeira - Presidente, Chico da Princesa - Vice-Presidente, Igor Avelino, Ildefonço Cordeiro, Lael Varella, Domiciano Cabral, Edinho Araújo, João Henrique, Aloízio Santos, Feu Rosa, Luís Eduardo, Luiz Sérgio, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Airton Cascavel, João Tota, Paulo de Almeida, Duílio Pisaneschi, Neuton Lima, Pedro Chaves, Eujálio Simões, Carlos Dunga, Francistônio Pinto, Jorge Costa, Osvaldo Reis, Dr. Héleno e Almeida de Jesus.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 1999

Deputado MARCELO TEIXEIRA
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 1999

Deputado MARCELO TEIXEIRA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 286-A/99, de autoria da ilustre Deputada Ângela Guadagnin, busca homenagear o Professor Urbano Ernesto Stumpf dando seu nome ao Aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O Projeto de Lei foi distribuído a duas comissões de mérito: de Viação e Transportes, e de Educação, Cultura e Desporto. Na primeira, em 30/06/99, foi aprovado na forma de Substitutivo apresentado pelo Relator, o nobre Deputado Edinho Araújo.

Nesta Comissão, nos prazos regimentais o PL não recebeu qualquer emenda.

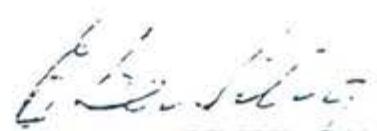
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não obstante as preocupações da Aeronáutica sobre as dificuldades advindas de mudanças nas denominações de aeroportos, consideramos relevante a homenagem ao Professor Stumpf por tudo que ele representa no desenvolvimento científico nacional. Considerado o “pai do motor a álcool”, deu mostras de como superar crises com dedicação e engenhosidade. É respeitado como pesquisador incansável nas três instituições em que atuou: Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), Universidade de Brasília (UnB), e Universidade de São Paulo (USP), onde atuou, também, na formação de jovens profissionais.

Pelo exposto e por entender que esta homenagem não significa, na prática, alteração do nome do aeroporto – o que poderia implicar em complicações nas cartas aeronáuticas –, mas sua primeira denominação, somos pela aprovação do PL 286-A/99.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2000


Deputado EBER SILVA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 286-A/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Éber Silva.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Pedro Wilson, Presidente; Gilmar Machado e Nelo Rodolfo, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Éber Silva, Eduardo Seabra, Esther Grossi,

Flávio Arns, João Matos, Marisa Serrano, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Coelho, Paulo Lima, Renato Silva e Walfredo Mares Guia.

Caixa: 14
Lote: 78
PL N° 286/1999
44

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2000



Deputado Pedro Wilson
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria da Deputada **Ângela Guadagnin**, pretende acrescentar o nome do Professor Urbano Ernesto Stumpf à denominação do aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Na justificação do projeto, a Autora, após esclarecer que o Engenheiro Aeronáutico Urbano Ernesto Stumpf, nascido em 1916, conduziu, com incansável dedicação, pesquisas no Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, na Escola de Engenharia de São Carlos, em São Paulo, e na Universidade de Brasília, afirma textualmente:

“Desde o começo de sua carreira, o Professor Stumpf abraçou uma idéia que marcou a sua vida: a viabilidade do álcool como combustível. Em 1951, no ITA, o Professor Stumpf deu início às pesquisas que culminaram no desenvolvimento do motor a álcool. Desde 1980, quando a

FIAT lançou o primeiro modelo de série movido a álcool combustível, o caminho foi árduo. Stumpf trabalhou incansavelmente tanto como pesquisador – foram cerca de 30 mil horas de ensaios com todos os tipos de motores disponíveis – quanto como “relações públicas”, ministrando palestras no Brasil e no exterior, para convencer as pessoas da exequibilidade do projeto.”

E aduz:

“Falecido em 17 de maio, o Professor Stumpf nos deixou um exemplo de como qualquer crise pode ser superada pela engenhosidade humana. A homenagem que ora estamos propondo é mais do que justa para aquele que passará à história da engenharia nacional como o “pai do motor a álcool”.”

A Comissão de Viação e Transportes aprovou, por unanimidade, o projeto, nos termos de Substitutivo. Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto foi ele também aprovado.

Nesta Comissão, não lhe foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre a proposição sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Analizando-a à luz do ordenamento jurídico-constitucional em vigor, não vislumbramos empecilho à sua normal tramitação.

Foram cumpridos os requisitos pertinentes à competência da União para legislar sobre assunto (art. 22, incisos I e XI, e 48, *caput*, da C.F.) e à iniciativa (art. 61, *caput*).

É de se observar que a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, admite, mediante lei especial para cada caso, que aeroporto ou aeródromo possa ostentar na denominação o nome de brasileiro que haja prestado serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.

Essa autorização está expressa nestes termos:

"Art. 1º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou um fato histórico nacional."

Quanto à técnica legislativa, o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes aprimora o texto sugerido no projeto.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 286, de 1999, e do Substitutivo adotado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2003.

Deputado **José Eduardo Cardozo**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 286/1999 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Eduardo Cardozo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Eduardo Greenhalgh - Presidente, Patrus Ananias, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Aloysio Nunes Ferreira, André de Paula, André Zacharow, Antonio Carlos Biscaia, Antônio Carlos Magalhães Neto, Bispo Rodrigues, Bosco Costa, Darci Coelho, Ibrahim Abi-Ackel, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Paulo Gomes da Silva, José Divino, José Eduardo Cardozo, Júlio Delgado, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Paulo Magalhães, Ricardo Fiúza, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubinelli, Vicente Arruda, Vicente Cascione, Vilmar Rocha, Bernardo Ariston, Bispo Wanderval, César Medeiros, Coriolano Sales, Fernando de Fabinho, Gonzaga Patriota, Héleno Silva, Ivan Ranzolin, José Pimentel, Luiz Antonio Fleury, Manato, Mauro Benevides, Paulo Afonso, Paulo Lima, Promotor Afonso Gil, Rogério Silva, Washington Luiz e Zelinda Novaes.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2003.


Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF 2032/04 – SF

(Comunica que foi encaminhado à sanção o PL 286/99-CD)

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 26 de outubro de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JOÃO PAULO CUNHA".

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



Documento : 24370 - 2

Ofício nº 2032 (SF)

Brasília, em 21 de outubro de 2004.

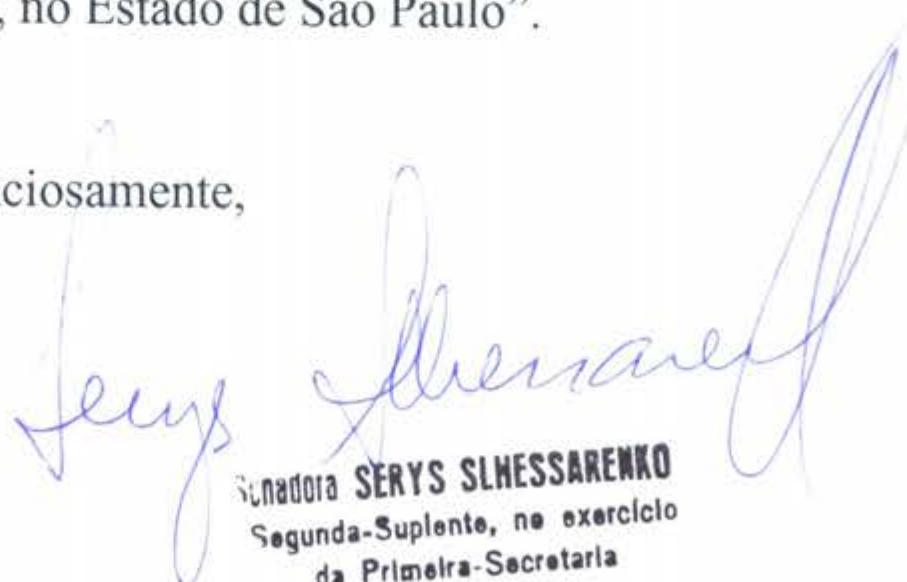
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Geddel Vieira Lima
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de matéria à sanção.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2004 (PL nº 286, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “denomina ‘Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf’ o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,


Senadora SERYS SHNESSARENKO
Segunda-Suplente, no exercício
da Primeira-Secretaria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF 2115/04 – SF (Encaminha autógrafo do PL 286/99-CD)

Publique-se. Arquive-se.

Em: 23 / 11 / 04


JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



Documento : 24587 - 2

Ofício nº 2115 (SF)

Brasília, em 16 de novembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Geddel Vieira Lima
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2004 (PL nº 286 de 1999, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e transformado na Lei nº 10.968, de 9 de novembro de 2004, que “denomina ‘Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf’ o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.”

Atenciosamente,


Senador HÉRCULANO FONTES
Terceiro-Secretário, no exercício
da Primeira-Secretaria

Sancionado
9/11/2004

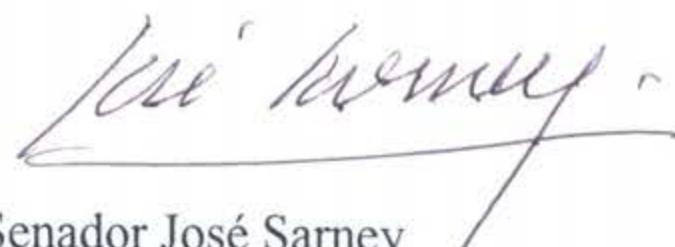

Denomina “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de outubro de 2004


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Aviso nº 1249 - C Civil

Em 5 de novembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3, de 2004 (nº 286/99 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 10.968, de 9 de novembro de 2004.

Atenciosamente,

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Mensagem nº 747

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que ‘Denomina “Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo’. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 10.968 , de 9 de novembro de 2004.

Brasília, 9 de novembro de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lula', is enclosed within a large, roughly oval-shaped outline.

LEI N° 10.968 , DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004.

Denomina “Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.



**LEI N° 10.968, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004**

Denomina "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf" o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Alencar Gomes da Silva

LEI N° 10.969, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social autorizado a doar à União Brasileira de Escritores o imóvel situado na Rua Marques de Paranaú, nº 124, no Município de São Paulo-SP, de sua propriedade, com área, limites e confrontações constantes da inscrição nº 20.716, do livro nº 34, às fls. 229, lavrada em 24 de julho de 1945, registrada no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Amir Lando

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação
Substituto

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Diário Oficial da União - Seção 1**Atos do Congresso Nacional**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 862, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à VALLE & SILVA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.945, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Valle & Silva Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 863, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão da Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 864, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA DE TAPAUÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapauá, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapauá, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 865, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de

Nº 216, quarta-feira, 10 de novembro de 2004

exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 866, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO WS & AO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 867, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SINODAL DE COMUNICAÇÃO para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.013, de 20 de junho de 2002, que renova por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1999, a permissão outorgada à Fundação Sinodal de Comunicação para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 868, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurinhatá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decretou:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 290, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurinhatá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal